



LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a **Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacuípe -Al, com o intuito de atender as estratégias 1.15, 2.4, 3.8, 8.6 e 9.5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 500, de 23 de junho de 2015, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

Parágrafo único: O Programa de Busca Ativa Escolar possui natureza intersetorial e interdisciplinar, com caráter político-pedagógico e enfoque em gestão estratégica. Compete ao programa desenvolver e aplicar protocolos eficazes para prevenir e combater a evasão escolar, assegurando, em todas as suas ações, a observância do princípio da proteção integral e a garantia do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 2º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- Conselho Tutelar.

§ 1º Os órgãos elencados neste artigo comporão o **Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, sendo constituído por pelo menos dois representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, com um titular e um suplente.



§ 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do Gestor Político do Programa Busca Ativa Escolar.

§ 3º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§ 4º Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.

§ 5º O Comitê Gestor poderá requisitar, de forma temporária ou para finalidade específica, a colaboração de outros órgãos da administração municipal, sempre que necessário para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Jacuípe, visando a articulação estratégica de ações para combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar.

Art. 4º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- II - Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
- III - Monitoramento e análise de dados;
- IV - Mobilização social.

Art. 5º O eixo **Diagnóstico e planejamento intersetorial** envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 2º, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, elaborar anualmente um **Plano de Ação** para enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.

§ 2º As Unidades Escolares deverão elaborar o **Plano de Permanência Escolar**, em consonância com as diretrizes da Política, prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.

Art. 6º O eixo **Formação Continuada** dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:



I - Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;

II - Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;

III - Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

Art. 7º O eixo **Monitoramento e Análise de Dados** será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.

Art. 8º O eixo **Mobilização Social** envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 9º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:

I - Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;

II - Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão escolar;

III - Comunicação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de proteção à infância.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.

Parágrafo único: O Comitê Gestor deverá reunir-se, no mínimo, quatro vezes ao ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais **LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 26 de setembro de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025